



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1811 de 13 de julho de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com as Associações de Moradores do Município legalmente e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Associações de Moradores do interior do Município, regularmente constituídas, com o objetivo de estabelecer gestão e cooperação entre o Município e as respectivas Associações para limpeza, roçadas, limpeza de sarjetas e capinas, em estradas municipais mediante delegação de competência a direção de cada Associação.

**Art. 2º** - As Associações de Moradores do Município somente poderão firmar convênio com o Município, após a apresentação do Estatuto, CNPJ, Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, Declaração de que não possui fins lucrativos, Plano de Trabalho e Prestação de Contas.

**Art. 3º** - O Município participará com ajuda financeira no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais a cada Associação, que deverá ser revertido em cestas básicas para moradores das localidades que participam do programa.

**Art. 4º** - O prazo de validade do convênio firmado, terá início a partir de sua assinatura, para findar-se em 31 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Rubrica Orçamentária nº 11.01.08.244.0101.2.129- elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.



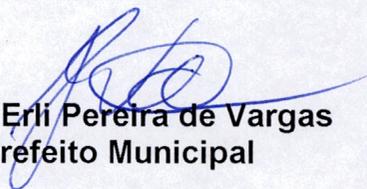
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

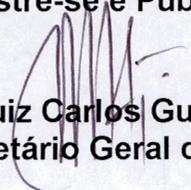


**Art. 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).**

  
José Eri Pereira de Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13 / 07 / 05  
18/